

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 108/2017

COMARCA: GUAÍRA

SERVENTIA: SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

DATA: 04/12/2017

EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ROGÉRIO KANAYAMA

JUÍZES AUXILIARES:

- Dr. Luiz Gustavo Fabris

ASSESSORES CORRECIONAIS:

- Eduardo Bueno de Oliveira
- Hélcio José Vidotti
- Jorge Luiz Gomes Macedo
- Luiz Fernando Altheia Molinari

JUIZ (ÍZA) DE DIREITO CORREGEDOR (A) DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA

Dr. CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA

AGENTE DELEGADO (A)

Interina: Jocelene Pereira da Silva

Decreto Judiciário nº 18/2017

DADOS CADASTRAIS

Dados enviados pelo Sr. Agente Delegado:



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

Oficial Interina:

Jocelene Pereira da Silva Escolaridade: 2ºgrau

Data de nascimento: 05/08/1979. Decreto Judiciário nº 18/2017

Empregados (CLT):

Mariana Teixeira da Cruz Escolaridade: 2º grau

Nomes dos Juizes de Paz:

Titular: Ernani Pereira da Silva Decreto nº 2157/2013

1° Suplente: José Antonio de Medeiros Dantas Decreto nº ***/**
2° Suplente: Luciano Rodrigo da Silva Decreto nº 335/2014

Comarca: Guaíra Entrância: Intermediária

Endereço do Cartório: Rua Comandante Moraes Rego, 214

Bairro: Centro Cidade: Guaira – Pr Cep: 8598-000

Telefone: (44) 3642-1142 E-mail: <u>rcguairapr@gmail.com</u>

O Oficio funciona dentro do prédio do Forum? *Não O Oficio funciona acumulado a algum outro cartório? *

Número do CNPJ: 27.027.599/0001-03

DADOS ESTRUTURAIS

	SIM	NÃO	Correição anterior
A. A serventia está identificada como			
Registro Civil de Pessoas Naturais,			
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas			
Jurídicas, sendo vedada a adoção do nome			
fantasia, podendo constar, em menor			
destaque, abaixo da identificação, o nome			
do agente delegado e suas atribuições (CN,			
art. 53, parágrafo)?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

B. O ato que indica os escreventes e	
substitutos e os autoriza a subscrever	
atos do serviço está afixado na Serventia,	Não há escrevente
em local que possibilite ampla divulgação	
(CN, art. 56, § 2°)?	
C. O notário ou registrador informa	
mensalmente ao juiz corregedor do foro	
extrajudicial os atos praticados pelo	Sem ocorrência
substituto legal, nos casos de impedimento	
do titular (art. 9°, CN)?	
D. A serventia possuí página (homepage) na	
internet? Em caso positivo, ela atende ao	Não possui
disposto no 6° do Código de Normas do Foro	
Extrajudicial?	
E. O espaço físico da serventia é	
condizente com a relevância dos serviços	
prestados e observa a acessibilidade às	
pessoas portadoras de necessidades	
especiais (CN, art. 53 e Recomendação nº	
27 do CNJ)?	
F. A serventia observa os dias e horários	
de atendimento ao público, afixando (em	
local bem visível) o horário de	
funcionamento, consoante disposto no caput	
do artigo 1º da Resolução nº 06/2005-TJ e	
artigo 4° § 1° da Lei n° 8935 (CN, art.	
54)?	
G. Afixa na serventia aviso sobre a	
obrigatoriedade de plantão de óbito,	
informando telefone e nome dos funcionário	
responsável, nos termos do art. 308 do CN?	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

H. As Tabelas de emolumentos em vigor, em		
reais e VRC, FUNREJUS, aviso de prazo		
máximo para expedição de certidões e aviso	Em	
para reclamações contra os seus serviços	termos	
são afixados em local visível, de fácil		
leitura e acesso ao público (CN, art. 10,		
inc. IX e art. 39)?		
I. Observa a gratuidade da celebração de		
casamentos em conformidade com o previsto		
no Ofício Circular nº 03/2010 e no art.		
104 do CN?		
J. As leis, regulamentos, resoluções,		
provimentos, regimentos, ordens de		
serviço, Código de Normas atualizado		
(livro ou arquivo eletrônico) e quaisquer		
outros atos que digam respeito a sua		
atividade são mantidos em arquivo físico		
ou digital (CN, art. 10, VII)?		
K. A serventia possui atendimento por meio		
de sistema de senhas?		
L. A serventia possui sistema de		
atendimento prioritário as pessoas		
portadoras de deficiência física, idosos e		
gestantes (CN, art. 10, IV)?		
M. A serventia fornece recibo discriminado		
(reais e VRC) dos emolumentos percebidos,		
observado o modelo 13 do Código de Normas,		
com o respectivo arquivamento da 2ª via		
(CN, art. 10, X)?		
N. A serventia observa os termos da		
Recomendação nº 09 do Conselho Nacional de		
Justiça, acerca da formação e manutenção		



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

de arquivos de segurança dos livros e	
documentos que compõem seu acervo (CN,	
art. 10, II)?	
O. As irregularidades encontradas na	
correição anterior foram sanadas?	

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- A. Ainda que seja possível a utilização da expressão "cartório", como elemento identificador da Serventia, tal referência deverá ser inserida nas placas em menor destaque do que o dado à identificação tecnicamente do Serviço, no caso, "Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas".
- H. Deverá afixar aviso para reclamações contra os seus serviços em local visível, de fácil leitura e acesso ao público. Regularizar.
- M. Regularizar.
- O. Verificou-se a reiteração no descumprimento dos itens A e
- 1.6 da ata. Justificar e regularizar.

COMUNICADO DE ARRECADAÇÃO BRUTA SEMESTRAL AO CNJ

Primeiro semestre de 2017 - R\$ 74.861,59, valores referentes ao Registro Civil de Pessoas Naturais e R\$ 24.569,75 ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas.

PARTE GERAL

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

(CN, art. 19 e 481, inciso I e Ofício Circular n. 164/2013)



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

1 Em uso o livro nº 13. Utilizado também para o Registro de Títulos e Documentos e Civil Pessoas Jurídicas.

	SIM	NÃO	Correição anterior
1.2 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
1.3 Ao final de cada mês lança quadro			
resumo, indicando a receita			
(separadamente, nos casos de serviços			
cumulados) e a despesa total do período,			
com indicação expressa do saldo líquido			
alcançado, sem transportá-lo para o mês			
seguinte (CN, art. 19, § 3°)?			
1.4 A receita é lançada separadamente, por			
especialidade, de forma individualizada,			
no dia da prática do ato, ainda que o			
delegatário não tenha recebido os			
emolumentos, discriminando, sucintamente,			
de modo a possibilitar a identificação com			
a indicação, quando existente, do número			
do ato, ou do livro e da folha em que			
praticado, ou ainda o do protocolo (art.			
6°, Provimento CNJ n° 45/2015, art. 19, §			
4°, CN)? Os livros apresentam			
escrituração diária e detalhada das			
receitas e das despesas da Serventia (CN,			
art. 19, § 4°)?			
1.5 Os lançamentos compreendem apenas os			
emolumentos percebidos como receita do			
notário e registrador, ou recebidos pelo			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

responsável por unidade vaga, pelos atos	
praticados de acordo com a lei e com a	
tabela de emolumentos. CNJ, Provimento	
45/2015) ?	
1.6 São lançadas somente as despesas	
diretamente relacionadas ao serviço, não	
cabendo, ao reverso, o registro de	
despesas de caráter pessoal, de doações,	
ou de outras que intrinsicamente não se	
refiram ao serviço ou ao seu	
funcionamento, ou de caráter facultativo	
(p. ex. contribuição em razão de	
associação voluntária do tabelião a	
entidade de classe, associação ou	
contratação de profissional para tratar de	
assunto particular e CPC), sendo permitida	
a despesa efetuada com imposto sindical,	
de acordo com o Ofício Circular nº 59/2014	
(CN, art. 19, § 2°)?	
p. ex. ANOREG.	
1.7 Anualmente ao final de cada exercício	
é feito o balanço anual da unidade do	
serviço extrajudicial com indicação da	
receita, da despesa e do liquido mês a mês,	
e apuração do saldo positivo ou negativo	
do período, sendo encaminhado, até o 10	
decimo dia útil do mês de fevereiro para	
visto da autoridade judiciaria competente,	
para glosas necessárias e eventual	
diligencias pertinentes? (CNJ, Provimento	
45/2015, art. 10).	



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

1.8 Efetuou o recolhimento ao FUNSEG (Fundo Estadual de Segurança aos Magistrados - Lei Estadual nº 17.838/13 e Decreto Judiciário nº 205/2014) no percentual de 0,2% sobre o valor da arrecadação bruta do serviço delegado? Lembrando que o início do recolhimento terá como base o mês de janeiro de 2014 e o seu pagamento se dará até o dia 10 de fevereiro de 2014.

CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES

- 1. Deverá encerrar livro em uso e providenciar a abertura de um para cada Serviço, nos termos do ofício circular $\rm n.^{\circ}$ 36/2017.
- 1.5. e 1.6. Verificou-se lançamento de entradas e despesas referentes à aquisição de selos do FUNARPEN, Distribuição e FUNREJUS o que é vedado, nos termos do Provimento n.º 45 do CNJ. Meros repasses a terceiros não deverão ser lançados, uma vez que não constituem receita real da Serventia. Observar doravante.
- 1.7. Observar doravante.
- 1.8. Foram apresentadas somente as guias referentes ao ano de 2017. Justificar e apresentar as demais guias, bem como regularizar eventual falta de recolhimento.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Provimento nº 45, de 13 de maio de 2015, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) fixou critérios objetivos na avaliação das despesas passíveis de dedução, os quais deverão nortear o preenchimento do livro de receitas e despesas.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

- I. Despesas dedutíveis:
- a. locação de bens móveis e imóveis utilizados para a prestação do serviço, incluídos os destinados à guarda de livros, equipamentos e restante do acervo da serventia;
- b. contratação de obras e serviços para a conservação,
 ampliação ou melhoria dos prédios utilizados para a prestação do serviço público;
- c. contratação de serviços, os terceirizados inclusive, de limpeza e de segurança;
- d. aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos mantidos no local da prestação do serviço delegado, incluídos os destinados ao entretenimento dos usuários que aguardem a prestação do serviço e os de manutenção de refeitório;
- e. aquisição ou locação de equipamentos (hardware), de programas (software) e de serviços de informática, incluídos os de manutenção prestados de forma terceirizada;
 - f. formação e manutenção de arquivo de segurança;
- g. aquisição de materiais utilizados na prestação do serviço, incluídos os utilizados para a manutenção das instalações da serventia;
- h. plano individual ou coletivo de assistência médica e odontológica contratado com entidade privada de saúde em favor dos prepostos e seus dependentes legais, assim como do titular da delegação e seus dependentes legais, caso se trate de plano coletivo em que também incluídos os prepostos do delegatário;
- i. despesas trabalhistas com prepostos, incluídos FGTS, vale alimentação, vale transporte e quaisquer outros valores que lhes integrem a remuneração, além das contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou ao órgão previdenciário estadual;



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

j. custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica fornecidos aos prepostos ou em que regularmente inscrito o titular da delegação, desde que voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos, ou, em relação aos prepostos, à melhoria dos conhecimentos em sua área de atuação;

k. o valor que for recolhido a título de Imposto Sobre Serviço - ISS devido pela prestação do serviço extrajudicial, quando incidente sobre os emolumentos percebidos pelo delegatário;

 o valor de despesas com assessoria jurídica para a prestação do serviço extrajudicial;

m. o valor de despesas com assessoria de engenharia para a regularização fundiária e a retificação de registro.

Ao responsável interinamente por delegação vaga é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do Tribunal a que estiver afeta a unidade do serviço.

II. considera-se como dia da prática do ato o da lavratura e encerramento do ato notarial, para o serviço de notas; o do registro, para os serviços de registros de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoa jurídica; o do registro, para os atos não compensáveis do Registro Civil das Pessoas Naturais, e para seus atos gratuitos, o do momento do recebimento do pagamento efetuado por fundo de reembolso de atos gratuitos e fundo de renda mínima. (Prov.

45 CNJ, art. 6°, § 1°)

III. Os documentos referentes à regularidade das contribuições fiscais e previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamentos, os contratos de trabalho e quaisquer outros pertinentes ao serviço, devem ser mantidos em pasta própria à disposição permanente do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, a ele apresentado



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

extrato circunstanciado do movimento da serventia, com a indicação da receita bruta proveniente, das despesas e da receita líquida, sempre que solicitado (Prov. 45 CNJ, art. 8, Parágrafo Único e CN, art. 21).

IV. É vedada a prática de cobrança parcial (desconto) ou de não cobrança de emolumentos, e ainda, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica (Prov. 45 CNJ, art. 7°).

V. É vedada aos agentes delegados a realização de qualquer trabalho que não seja peculiar às suas atribuições e ao ato que estiverem praticando, ficando terminantemente proibida a confecção de instrumentos particulares. (CN, art. 7°).

VI. Ao final de cada exercício, deverá será feito o balanço anual da unidade de serviço extrajudicial, com a indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Até o décimo dia útil do mês de fevereiro, o Livro Diário Auxiliar será visado pela autoridade judiciária competente, que determinará, sendo o caso, as glosas necessárias, podendo, ainda, ordenar sua apresentação sempre que entender conveniente (Prov. 45 CNJ, arts. 10 e 11).

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

2 Em uso o arquivo n° 01.

					SIM	NÃO	Correição anterior
2.1	Encaminha,	através	do	sistema			
mensag	geiro, os arc	quivos de cor	munica	ıção para			
regist	tro na	Corregedoria	do	Foro			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular		
n° 304/2013?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

2.2 Último comunicado enviado ao Juiz
referente ao mês de novembro de 2017.

2.3 Quantidade de selos utilizados no último

mês: 386.

DADOS FORNECIDOS PELO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	96	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	288	Registral Roxo Único	0
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	850	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	750
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2600	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	3150
Selo Digital de Titulos e Documentos	750	Selo Digital de Titulos e Documentos	450

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Isento Rosa	0	Isento Rosa	0
Registral Roxo Único	0	Registral Roxo Único	0
Registral Vermelho Único	0	Registral Vermelho Único	0
Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	650	Selo Digital de Registro Civil (Atos Gratuitos)	850
Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	3050	Selo Digital de Registro Civil (Atos Pagos)	2550
Selo Digital de Titulos e Documentos	450	Selo Digital de Titulos e Documentos	450

LIVRO PROTOCOLO GERAL

(CN, art. 87, inciso II e Adendo 1-A)

3 Em uso o livro n° 02.

SIM	NÃO	Correição
		anterior



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

3.1 Os livros estão registrados na	
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos	
termos do Ofício Circular nº 304/2013?	
3.2 O livro é informatizado?	
3.3 A escrituração é diária obedecendo à	
ordem cronológica de lançamentos dos atos	
registrais lavrados pela serventia?	
3.4 Constam os nomes de todas as partes	
integrantes do ato?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES Provimento n° 45/2015 - CNJ

4 Sem livro em uso.

	SIM	NÃO	Correição anterior
4.1 O livro está registrado na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício	Prejudicado		
Circular n° 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
4. Regularizar abertura de livro e observa	ar orient	cação de	
serviço abaixo.			

0	RII	NTA			SERVIÇ	0
			Model	0		



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

Data	Natureza da Visita	Autoridade Judiciária	Assinatura da Autoridade Judiciária	Ciente do Agente Delegado

Finalidade: Este livro é destinado ao registro das visitas e correições e será escriturado pelas autoridades judiciárias fiscalizadoras.

Natureza da Visita: deverá ser registrada a natureza do ato de fiscalização: inspeção, correição ordinária ou extraordinária.

Assinatura da Autoridade: o Corregedor da Justiça, Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça ou Assessor Correcional é que poderão escriturar o livro.

Ciente do Agente Delegado: o Agente Delegado titular ou designado para responder interinamente à serventia deverão dar seu ciente.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Deverão ser mantidas em arquivo próprio os relatórios e atas das correições e inspeções, certidões de regularidade emitidas pelo Agente Delegado e relatórios circunstanciados emitido pelo Juiz Corregedor do Foro extrajudicial da Comarca, para fins correcionais.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

ANO	Nascimento	Casamento	Óbito	Livro E
2014	34	31	14	15
2015	29	41	27	15
2016	20	35	23	07
2017	26	58	21	02



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

TOTAL	109	165	85	39

LIVRO DE REGISTRO DE NASCIMENTO (CN, art. 87, inciso III)

5 Em uso o livro n° 91.

	SIM	NÃO	Correição anterior
5.1 Os livros estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
5.2 O livro em uso possui escrituração			
informatizada?			
5.3 Consta o número do registro no livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
5.4 Consigna no corpo do ato a isenção de			
emolumentos, em conformidade com o artigo 103			
do CN?			
5.5 Todos os assentos de nascimento contém a			
idade da mãe, em anos completos, na ocasião			
do parto (art. 168, VI do CN)?			
5.6 O fato do registrando ser gêmeo consta			
expressamente na lavratura dos assentos,			
inclusive com a ordem de nascimento (arts.			
168, III, 231 e 232 do CN)?			
5.7 Insere o número do CPF da criança no			
momento da lavratura do nascimento, nos termos			
do Ofício Circular nº 21/2016?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

- AMOSTRAGEM:



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

Analisados os assentos nº **35631**, **35632** e **36011**.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) No caso de dúvida quanto à legitimidade ou clareza das informações lançadas na declaração, poderá o registrador realizar diligências para averiguação, como, por exemplo, promover visita à residência do recém-nascido (conforme previsão do artigo 52, parágrafo 1° da Lei de Registros Públicos e art. 167 do CN);
- b) Nas Hipóteses de adoção é limitada a publicidade do ato (informações na certidão emitida), nos termos do que dispõem a Lei de Registros Públicos, a Lei n° 8.560/92 e o Código Civil;
- c) Observar o disposto no art. 103 do CN que prevê a gratuidade dos registros de nascimento e de óbito para todas as pessoas, assim como a primeira certidão emitida desses atos.

ARQUIVO DE DNV - Declaração de Nascido Vivo (CN, art. 87, inciso XIV)

6 Em uso o arquivo n° 20.

	SIM	NÃO	Correição anterior
6.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
6.2 Arquivo é organizado seguindo a ordem dos			
registros?			
6.3 A serventia observa que o registro de			
nascimento está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 164 do CN), de modo que			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

somente efetua o registro dos nascimentos	
ocorridos nos limites territoriais do serviço	
ou se dentro desses limites residirem os	
genitores?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Verificar se a DNV está completa e regularmente preenchida, conforme exigência do modelo oficial instituído, exigindo os esclarecimentos necessários em caso de omissão, ressalva ou borrões
- b) Quando constar da DNV residência e local da ocorrência diverso da comarca, anexar o comprovante de residência;
- c) O Registrador não está vinculado ao nome declarado na DNV, visto que o momento para escolha do nome é o do registro;
- d) Sobre a DNV, observar o disposto no artigo 54, parágrafos 1 $^{\circ}$ e 2 $^{\circ}$ da Lei de Registros Públicos.

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE (CN, art. 87, X e art. 226)

7 Em uso o arquivo n° 06.

	SIM	NÃO	Correição anterior
7.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos			
termos do Ofício Circular nº 304/2013?			
7.2 Os termos de alegação de paternidade			
adotam os modelos 3 e 4 do CN, atualizados			
pelo Provimento n.º 259? (Cumprimento do dos			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

requisitos contidos no inciso I do art. 228		
do CN - atendimento ao Ofício-circular 5/2015		
CGJ)		
7.3 Nos atos analisados por amostragem, há		
correspondência entre os assentos de		
nascimento sem indicação do pai e os termos		
de alegações de paternidade?		
7.4 Os termos de alegação de paternidade		
negativos e positivos são encaminhados ao		
Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1° do		
CN, através do sistema mensageiro?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
7.4. Segundo informação prestada pela Age	nte Delegada, a	
Oficiala do Distribuidor exigiu que os	termos fossem	
encaminhados por e-mail. Deverá, todavia, obse	ervar que o envio	
deverá se dar mediante o sistema mensageir	o, nos estritos	
termos do parágrafo primeiro do artigo 227 do 0	Código de Normas.	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

O Registrador, dando máxima efetividade ao direito de a criança em ter a paternidade reconhecida, visando melhor instrumentalizar o procedimento de "averiguação oficiosa" e, ainda, dando atendimento ao contido no Provimento nº 12, de 06.08.2010 do Conselho Nacional de Justiça, deverá esclarecer às genitoras, quando das futuras tomadas das declarações, as consequências em não indicar o nome do suposto pai, dentre elas, a responsabilização financeira, educacional e social e o prejuízo ao exercício do direito de sua prole em buscar a sua identidade genética.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO (CN, art. 87, XI; e Provimento 16/12 do CNJ)

8 Em uso o arquivo n° 02.

	SIM	NÃO	Correição
8.1 Os arquivos estão registrados na			anterior
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
8.2 Utiliza a pasta para arquivar os			
procedimentos de reconhecimento espontâneo de			
filho realizado na própria serventia, em			
conformidade com o contido no Provimento nº			
16/2012?			
8.3 Utiliza como instrumento particular o			
modelo de termo de reconhecimento de filho do			
Provimento n° 16/2012 (Anexo II)?			
8.4 Foi lançado no procedimento, a anuência			
da mãe do filho menor de idade ou a assinatura			
do filho com 18 anos ou mais, nos termos do			
art. 186 do CN?			
8.5 Consta fotocópia do documento de			
identificação das partes, conforme parágrafo			
1°, do artigo 8° do Provimento n° 16/2012?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE FILHO PROVENIENTES

DE OUTRAS SERVENTIAS

(CN, art. 87, XII; e Provimento 16/2012 do CNJ)



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

9 Em uso o arquivo n° 05.

SIM	NÃO	Correição
		anterior
	SIM	SIM NÃO

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL (CN, art. 87, XVIII; e Provimento n° 28/2013 do CNJ)

10 Em uso o arquivo n° 07.

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
10.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos			
do Ofício Circular nº 304/2013?			
10.2 O requerimento de registro observa as			
exigências do art. 192 do CN, inclusive quanto			
a assinatura de duas testemunhas?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

10.3 Para os registros de pessoas que já tenham		
completado 12 anos observa o procedimento de	Sem ocorrência	1
entrevista previsto no art. 197 do CN?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que, nos termos do contido no art. 189 do CN e no Provimento n° 28/2013 do Conselho Nacional de Justiça, o registro tardio de pessoas com mais de 12 anos possui procedimento próprio e deve ser efetuado com cautela, a fim de evitar duplicidade de registros de nascimento.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES (CN, art. 87, XVII)

11 Em uso o arquivo n° 13.

	SIM	NÃO	Correição anterior
11.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial?			
11.2 Há correspondência entre os registros de			
nascimento, em que somente um dos genitores	Prejud	dicado	
comparece e eles não são casados entre si, e as			
declarações colhidas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
11.2. Deverá observar orientação de servi	ço abaiz	ko para	
escrituração do arquivo.			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) O presente arquivo deve ser utilizado para arquivamento de declarações quando os genitores <u>não são casados e apenas um deles</u> <u>comparece à serventia</u>, munido de procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma por autenticidade ou de procuração por instrumento público (art. 182, I e II do CN);
- b) Nos casos de genitor preso o reconhecimento de firma da declaração poderá ser suprido por declaração do delegado ou do diretor do presídio, que certificará que a assinatura do genitor foi lançado em sua presença, reconhecendo-a por semelhança;
- c) Nos casos em que o registrando for pessoa incapaz deverá ser observado o contido no art. 214 do CN;
- d) Para o analfabeto, o reconhecimento se dará, necessariamente, por instrumento público.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO (CN, art. 87, IV)

12. Em uso o livro nº 30.

	SIM	NÃO	Correição anterior
12.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
12.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
12.3 As testemunhas do ato estão devidamente			
identificadas, conforme art. 269, IV do CN?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

12.4	As	custas	referentes	aos	atos	estão		
lança	das	em reais	e VRC, com	valor	es ade	quados		
ao da	Tab	ela XII?						
CONST	ATAÇ	ÕES/DETER	MINAÇÕES					

HABILITAÇÕES DE CASAMENTO (CN, art. 238)

13. Verificadas por AMOSTRAGEM:

Habilitação n° **7/2015**; Habilitação n° **126/2017**.

SIM	NÃO	Correição
		anterior
	SIM	SIM NÃO



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a) Observar o disposto no art. 255 e § único do CN, que trata da habilitação de casamento de pessoas do mesmo sexo;
- b) A anuência para o casamento do incapaz deve ser firmada por ambos os pais. A ausência ou a impossibilidade de um deles anuir ao requerimento deve estar devidamente justificada;
- c) Observar que se o contraente for analfabeto, o pedido será firmado a rogo, colhida a impressão digital, com duas testemunhas, constando da certidão de habilitação a circunstância, nos termos do art. 240 do CN;
- d) Observar que nos termos do art. 253 do CN o pedido de habilitação somente será submetido ao juiz nos casos de impugnação do Oficial, do Ministério Público ou de terceiro;

As habilitações que tratem de conversão de união estável em casamento seguem as disposições da Seção 09, do Capítulo 02 do CN, inclusive assim fazendo constar no respectivo edital de proclamas, nos termos do art. 284 do referido diploma legal.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS (CN, art. 87, VIII)

14. Em uso o livro nº 17.

	SIM	NÃO	Correição anterior
14.1 O edital é afixado no átrio do Ofício?			
14.2 O edital é publicado em Imprensa Oficial?			
14.3 Cumpre os requisitos exigidos para o edital			
e nele certifica o envio de cópia para afixação			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

no domicílio do contraente, nos termos dos arts.					
257 e 258 do CN?					
14.4 Certifica o decurso do prazo sem					
apresentação de impedimento ou impugnação?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
14.2. Segundo informação prestada pela Designada não há imprensa					
oficial na comarca.					

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO (CN, art. 88, II)

15. Em uso o arquivo n° 21.

	SIM	NÃO	Correição anterior
15.1 Em análise por amostragem verificou-se a			anterior
correlação entre os casamentos realizados e os			
comunicados encaminhados, nos termos do art. 261			
do CN?			
15.2 Encaminha os comunicados para o Estado do			
Paraná através do sistema mensageiro, conforme			
art. 261 do CN?			
15.3 Anexa o comprovante de remessa postal nos			
comunicados encaminhados para outra unidade da			
federação, nos termos do art. 261, parte final,			
do CN?			
15.4 Os casamentos de estrangeiro são			
comunicados aos respectivos consulados,			
conforme contido no art. 263 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que o casamento celebrado em comarca diferente daquela da habilitação será comunicado ao Ofício da habilitação, com elementos necessários para as anotações nos respectivos autos, nos termos do art. 264 do CN.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS (CN, art. 87, V)

16. Em uso o Livro n° 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
16.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial?			
16.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
16.3 O termo assinado na Igreja é arquivado nos			
autos de habilitação?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

LIVRO DE REGISTRO DE ÓBITO (CN, art. 87, VI)

17. Em uso o Livro n° 19.

SIM	NÃO	Correição
		anterior



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

17.1 Os livros estão registrados na Corregedoria				
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício				
Circular n° 304/2013?				
17.2 Consta o número do registro no Livro				
Protocolo, conforme art. 94 do CN?				
17.3 Observa os requisitos do art. 295 do CN				
para lavrar o assento de óbito?				
17.4 O prazo para lavratura do assento (24	Em			
horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73,	regra			
é obedecido?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

18. Em uso o Livro nº 02.

	SIM	NÃO	Correição anterior
18.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
18.2 Consta o número do registro no Livro			
Protocolo, conforme art. 94 do CN?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO (CN, art. 87, XV)

19. Em uso o arquivo nº 18.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição
10 1 Og granivag ogtåg registrades na			anterior
19.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do			
Ofício Circular nº 304/2013?			
19.2 As Declarações de Óbito estão sendo			
arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos			
termos do art. 292 do CN?			
19.3 A serventia observa que o registro de óbito			
e de natimorto está sujeito ao princípio da			
territorialidade (art. 291 do CN), de modo que			
somente efetua o registro dos óbitos ocorridos			
nos limites territoriais do serviço?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Na hipótese de omissão, rasura ou falta de clareza dos dados anotados na Declaração, <u>não</u> superada pela consulta formal e imediata ao responsável pelo seu preenchimento, deverá o senhor Registrador realizar o registro, se assim possível, e para as providências que reputar cabíveis comunicar o ocorrido ao doutor Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

20. Em uso o arquivo nº 17.

	SIM	NÃO	Correição anterior	
--	-----	-----	-----------------------	--



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

20.1 Os arquivos estão registrados na		
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do		
Ofício Circular n° 304/2013?		ı
20.2 Em análise por amostragem verificou-se a		1
correlação entre os óbitos e os comunicados		
encaminhados?		_
20.3 Encaminha os comunicados para o Estado do		
Paraná através do sistema mensageiro?		
20.4 Anexa o comprovante de remessa postal nos		
comunicados encaminhados para outra unidade da		
federação?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ARQUIVO DE COMUNICADOS

21. IBGE (CN, art. 88, I):

Em uso a pasta n° **01**.

					SIM	NÃO	Correição anterior
21.1	Os	comunicados	são	encaminhados			
trimes							
CONSTA	TAÇÕES	/DETERMINAÇÕES					

22. INSS (CN, art. 88, IV e art. 301, I):

Em uso a pasta n° **01.**

	SIM	NÃO	Correição anterior
22.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

22.2	Todos	os	comunicados	do	período	sob		
corre	ição est	cão a	rquivados?					
CONST	ATAÇÕES,	DETE	RMINAÇÕES					

23. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR (CN, art. 88, V e

art. 301, II):

Em uso a pasta n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
23.1 Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

24. JUSTIÇA ELEITORAL (CN, art. 88, VI e art.

301, III):

Em uso a pasta n° **01.**

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Observar que deverá efetuar os comunicados de pessoas maiores de 16 anos de idade, independentemente da condição de eleitor.

25. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ (CN, art. 88, VII e art. 301, V): Em uso a pasta n° 01.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior
24.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

26. POLÍCIA FEDERAL (CN, art. 88, VIII e art.

301, IV):

Em uso a pasta n° **01**.

	SIM	NÃO	Correição anterior
26.1 Verificou-se correlação entre os comunicados			
de óbito de estrangeiros?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

27. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CN, art.

88, XII e art. 301, VI): Em uso a pasta n $^{\circ}$ 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
27.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
27.2 Apresentou a certidão de regularidade dos			
comunicados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

28. RECEITA FEDERAL (LEI 6.015/73, Art. 80,

parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

CTM	NÃO	Correição
SIM	NÃO	002202440
		anterior



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

28.1 Comunica a Receita Federal sobre os óbitos				
ocorridos?	Vide nota			
Nota				
De acordo com a Portaria Conjunta RFB/MTPS/INSS	n.° 1735/2015 os			
comunicados à Receita Federal serão encaminhados por intermédio do				
Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).				

29. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE (LEI 6.015/73, Art. 80, parágrafo único):

Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	C.A.
29.1 Os comunicados são encaminhados mensalmente?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
29. Regularizar abertura de arquivo.			
29.1. Regularizar.			

30. COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, XI): Em uso a pasta sem número.

	SIM	NÃO	C.A.	
30.1 A serventia certifica a prática do ato no				
comunicado?				
30.2 Nos atos analisados por amostragem,				
constatou-se regularidade nas averbações?				
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES				
30. Regularizar termo de abertura.				

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS (CN, art. 87, XVI)



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

31. Em uso o arquivo n° **18.**

	SIM	NÃO	Correição
			anterior
31.1 Os arquivos estão registrados na			
Corregedoria do Foro Extrajudicial nos termos do			
Ofício Circular n° 304/2013?			
31.2 Os mandados estão arquivados na sua forma			
original?			
31.3 Certifica a data de recebimento e de			
cumprimento?			
31.4 Comunica ao Juízo, através do sistema			
mensageiro (art. 13 do CN), o cumprimento da			
ordem judicial?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
31.4. Deverá manter arquivada a cópia do termo d	le envio.	Observar	
doravante.			

LIVRO E (CN, art. 87, IX)

32. Em uso o livro n° 09.

	SIM	NÃO	Correição anterior
32.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
32.2 Utiliza o Livro para inscrever as			
emancipações, interdições, ausências, tutelas e			
curatelas, contrato ou escritura de união			
estável, além de traslados ou registros de			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

nascimento, casamento e óbitos de brasileiros	1
ocorridos no estrangeiro?	
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES	
	1

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

- a. Observar que os instrumentos recebidos para averbação à margem de registros lavrados neste Serviço não necessitam (e não devem) ser (também) inscritos no Livro E da serventia;
- b. Lembrar que a teor do disposto no Provimento nº 226/2012, não há necessidade de efetuar as inscrições no Livro E das sentenças de divórcio e separação;

Para a trasladação de atos praticados no estrangeiro deverá atentar quando ao disposto na Resolução nº 155/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Seção 12 do CN.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E (CN, art. 88, IX)

33. Em uso a pasta n° 09.

	SIM	NÃO	Correição anterior
33.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
33.1. Regularizar.			

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ESTATÍSTICAS

Não foi constatada divergência entre o número de notas protocoladas com o número de notas registradas no Ofício Distribuidor.

ANO	Dados do serviço (RTD + PJ)	Dados do Distribuidor
2014	495	495
2015	412	412
2016	452	452
2017	331	331
Total	1690	1690

RELATÓRIO DE RECEITAS DO FUNREJUS

Encaminhar ao Conselho Supervisor do FUNREJUS o relatório de Receitas do Fundo, totalizando por ano a quantidade de guias utilizadas pelo Serviço, conforme modelo constante do Anexo C-05 do Código de Normas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO A

(CN, art. 436, inciso II)

34. Em uso o livro n° 06.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição anterior		
34.1 Os livros estão registrados na Corregedoria					
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício					
Circular n° 304/2013?					
34.2 As folhas do livro estão numeradas e					
rubricadas?					
34.3 Utiliza o Livro também para o Registro					
Civil de Pessoas Jurídicas?					
34.4 O Livro contém encerramento diário com					
indicação do número de atos protocolados (art.					
448 do CN)?					
34.5 O Livro contém as especificações e divisões					
em colunas exigidas pelo art. 437, I do CN?					
34.6 A numeração dos atos é sequencial ao					
infinito (art. 437, §2° do CN)?					
34.7 Nas notificações está consignado o nome de					
todas as partes integrantes do ato praticado?					
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES					
34.5. Não há data da distribuição e o número é aposto na coluna					
anotações e averbações. Regularizar.					

LIVRO	REG	STRO	OINTEGRAL	
(CN,	art.	436,	inciso	III)

35. Em uso o livro n° 95.

	SIM	NÃO	Correição anterior
35.1 Os livros estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

35.2 As folhas do livro estão numeradas e		
rubricadas?		
35.3 A formação do Livro Integral observa o		
disposto no art. 438 do CN?		
35.4 Nos registros de documentos que envolvam		
alienações de imóveis, celebradas por		
instrumento particular, consigna no documento a		
expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do		
art. 454 do CN?		
Analisados por amostragem os Registros n.º:		
14528, 14529 e 14641		
35.5 Consigna os emolumentos em reais e VRC e		
os valores correspondentes ao selo, FUNREJUS e		
Distribuidor?		
35.6 Nos registros das notificações		
extrajudiciais faz expressa e discriminada		
menção aos emolumentos cobrados, inclusive,		
quanto às despesas de condução para as		
notificações previstas na Tabela XIV, item III,		
letras a e b (Perímetro urbano R\$ 14,56 - VRC		
80,00 e no perímetro rural ou em local distante		
a mais de 10 quilômetros R\$ 27,30 - VRC 150,00)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que, compete ao registrador informar as partes que a teor do disposto no Provimento n° 27, de 12.12.2012, do CNJ, é facultativo o



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

registro de contrato de alienação fiduciária e de arrendamento mercantil de veículo.

O agente delegado deverá orientar as partes que após o registro no Serviço de Títulos e Documentos dos contratos de arrendamento de imóvel rural celebrados por: I. pessoa física estrangeira residente no Brasil; II. pessoa jurídica estrangeira autorizada a funcionar no Brasil; III. pessoa jurídica brasileira da qual participe, a qualquer título, pessoa estrangeira física ou jurídica que resida ou tenha sede no exterior e possua a maioria do capital social (artigo 1° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015), deverão ser inscritos no Livro de Registro de Aquisições de Imóveis Rurais por Estrangeiros a cargo do Serviço de Registro de Imóveis - artigo 3° do Provimento n° 43-CNJ, de 17.04.2015.

LIVRO REGISTRO RESUMIDO C

(CN, art. 436, inciso IV)

36. Sem arquivo em uso.

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Conforme previsão legal do parágrafo 1º do artigo 436 do Código de Normas, esse livro é dispensado para as serventias que utilizarem sistema informatizado.

LIVRO AUXILIAR

(CN, art. 436, inciso VI)

37. Sem livro em uso.

LIVRO INDICADOR PESSOAL D



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

(CN, art. 436, inciso V)

38. Sem livro em uso.

38.1 Utiliza sistema:
Fichas ()
Informatizado - art. 436, §2° do CN (X)

38.2 Acionando-se o sistema, por amostragem,

constatou-se a:

Regularidade (X)
Irregularidade ()

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que a teor do que dispõe o artigo 138 da Lei de Registros Públicos, no indicador pessoal serão anotados os nomes "de todas as pessoas que, ativa ou passivamente, individual ou coletivamente, figurarem nos livros de registro...".

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS (CN, art. 436, inciso VII)

39. Em uso o arquivo n° **01.**

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Lembrar que esta pasta-arquivo se destina exclusivamente a arquivar os requerimentos que são formulados por escrito pelo apresentante do



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

título para que se promova a notificação mediante envio de carta registrada, com aviso de recebimento, conforme a orientação contida no art. 467 do CN.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS (CN, art. 436, inciso VIII)

40. Em uso o arquivo nº 17.

	SIM	NÃO	Correição anterior
40.1 Os arquivos estão registrados na Corregedoria			
do Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício			
Circular n° 304/2013?			
40.2 As folhas do livro estão numeradas e			
rubricadas?			
40.3 Nas guias, há referência ao número dos			
protocolos ou dos intervalos (como por exemplo:			
protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao			
número de atos?			
40.4 Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são			
efetuados no dia do protocolo ou no dia útil			
imediato, nos termos do artigo 15 do Decreto			
Judiciário nº 153/1999?			
Analisadas por amostragem as guias de			
recolhimentos, com os respectivos pagamentos,			
efetuados no período da primeira semana do mês de			
abril de 2017, constatando-se a regularidade.			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS - DOI (CN, art. 436, inciso IX)

41. Em uso o arquivo n° 01.

	SIM	NÃO	Correição anterior
41.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular			
n° 304/2013?			
41.2 As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Por força do artigo 1°, parágrafo 2° da Instrução Normativa RFB n. 1036/2010 (que alterou a congênere n. 969/2009-RFB), "a assinatura digital efetivada mediante utilização de certificado digital válido" para a remessa das declarações de operações imobiliárias (DOI) pelos agentes delegados dos Tabelionados de Notas, Serviços de Registro de Imóveis ou de Registro de Títulos e Documentos é obrigatória em relação aos "fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 2011".

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 436, inciso X)

42. Em uso o arquivo nº 06.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

	SIM	NÃO	Correição
40 1 7			anterior
42.1 As comunicações são encaminhadas, através do			
sistema mensageiro, a cada período de 10 dias,			
mediante relação (art. 455 do CN)?			
42.2 Os selos de autenticidade do Ofício			
Distribuidor são afixados na relação encaminhada			
por ele?			
42.3 Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do			
Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sento			
efetivados?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			
42.1. Observar doravante.			

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Quanto ao Livro de Receitas e Despesas vale o consignado na parte geral desta ata.

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

LIVRO A

(CN, art. 380, inciso III)

43. Em uso o livro n° 38.

	SIM	NÃO	Correição anterior
--	-----	-----	-----------------------



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

43.1 Consta no ato registrado a referência ao		
número e data do protocolo, nos termos do art. 387		
do CN?		
43.2 Consta no ato os valores: das custas em reais		
e VRC, do selo do FUNARPEN e do devido ao FUNREJUS?		
43.3 Para o registro dos atos constitutivos e		
estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações,		
o Registrador observa a necessidade do visto do		
advogado em conformidade com o previsto no art. 397		
do CN?		
43.4 À margem dos respectivos registros estão sendo		
averbadas as ocorrências de alteração, com anotação		
do número, livro e folhas do ato originário?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		
43.4. Observar doravante.	 _	

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO

Nos casos de averbação de alterações contratuais ou estatutárias, observar as exigências constantes do art. 408 do CN.

ARQUIVO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO - CND (CN, art. 408, II)

 $\mbox{ As certidões negativas são mantidas com os } \\ \mbox{requerimentos que instrui.}$

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres (CN, art. 380, inciso IV)



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

 $\textbf{44.} \ \, \texttt{Em} \ \, \texttt{uso} \ \, \texttt{o} \ \, \texttt{livro} \ \, \texttt{n}^{\circ} \ \, \textbf{01, sem ocorrência no}$ período sob correição.

	SIM	NÃO	Correição anterior
44.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial?			
44.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?	Prejudicado		
44.3 O registrador tem conhecimento do			
funcionamento de Rádio ou Jornal já em circulação			
e sem registro neste Livro?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS (CN, art. 380, inciso V)

45. Sem arquivo em uso.

	SIM	NÃO	Correição anterior
45.1 Os livros estão registrados na Corregedoria do			
Foro Extrajudicial, nos termos do Ofício Circular	Prejud	icado	
n° 304/2013?			
45.2 As folhas estão numeradas e rubricadas?			
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES			

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR (CN, art. 380, VI e 392)



Documentos.

Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

(CN, art. 380, VII)

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos.

IMAGENS DA SERVENTIA





Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná



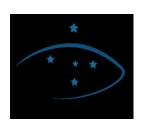




Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná

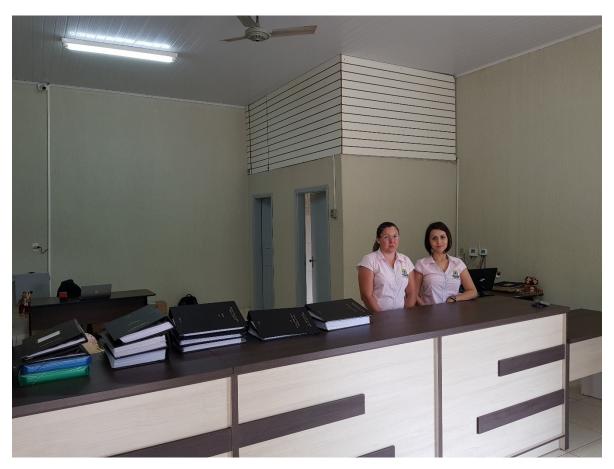






Poder Judiciário do Estado do Paraná







Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

DISPOSIÇÕES FINAIS

AO (À) AGENTE DELEGADO (A)

- Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.
- 2. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com apresentação de certidão de regularidade item a item ao Dr. Juiz Corregedor para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) CORREGEDOR (A) DA COMARCA

- 1. Proceder à <u>aferição pessoal</u> da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional;
- 2. Em noventa (90) dias, anexar ao presente SEI, relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas, juntamente com a certidão de regularidade, item a item, emitida pelo Sr. Agente Delegado.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

 À Divisão Jurídica para as providências necessárias.



Poder Judiciário do Estado do Paraná

SEI n° 0078868-23.2017.8.16.6000

2. Após, encaminhe-se à Divisão Administrativa para atualizar os dados cadastrais das serventias.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça